



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA




Documento Assinado Digitalmente por: Werner Iralo Cardozo
Acesse em: <https://eccc.ce.pe.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: a3f0afcc5-58c6-407d-9938-06f66534d261f

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUN. DE JAQUEIRA
PUBLICADO EM: 22/12/21
Gabriella - MAT. 11-4

Dispõe sobre a Aprovação com Ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Marivaldo Silva de Andrade.

Aprovada na 5ª Sessão Extraordinária do 4º Período Legislativa, em 21/12/2021, por 05 votos favoráveis, 02 votos contrários e 01 abstenção. Ausente 01 Vereador.


1º Secretário

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, Gilson João da Silva, faz saber que o Poder Legislativo do Município aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o artigo 17, incisos III e IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:


Art. 1º Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as Contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira-PE, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Marivaldo Silva de Andrade.

Parágrafo Único - Reiteram-se todas as determinações expedidas pelo TCE/PE no bojo do parecer prévio emitido nos autos do Processo TC nº 20100446-0, publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 03/08/2021.

Art. 2º A decisão do Plenário desta Câmara Municipal de Jaqueira ACOLHE o PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, exarado nos autos dos Processos TC nº 20100446-0.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaqueira (PE), 22 de dezembro de 2021.


GILSON JOÃO DA SILVA
Presidente



CÂMARA MUN. DE JAQUEIRA
PUBLICADO EM 21/12/21
Gabrielle - MAT. 11-4

ATA Nº 05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
JAQUEIRA - PE

Ata da 5ª Sessão Extraordinária do Período Legislativo de 2021.

Realizada em 21 de Dezembro de 2021.

Presidência do Exmº. Sr. Vereador Gilson João da Silva

1 Aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um
2 (21/12/2021), quinta-feira, às 15h36min, teve lugar na Sala das Sessões da
3 Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira - PE a 5ª Sessão Extraordinária
4 do Período Legislativo de 2021, presidida pelo Exmº. Senhor Vereador Gilson
5 João da Silva. Por Haver quórum legal, declarou aberta a quinta sessão
6 extraordinária do período legislativo do corrente ano, contando com a presença
7 dos Senhores Vereadores, Armando Barros de Oliveira - 1º Secretário, Lelian
8 Viana Ferreira da Silva – 2ª Secretária, Maria Lúcia Silva Figueira, Paulo
9 Francisco da Silva, Manoel Messias da Silva, Eivaldo Manoel da Silva, João
10 Bosco Francisco da Silva Júnior. Ausente o Exmo., vereador Luís Henrique da
11 Silva Barros, tendo a falta justificada. Neste momento o Exmo. Presidente da
12 Casa fez um breve esclarecimento: “Primeiro que tudo quero esclarecer aos
13 nobres vereadores e a todos os presentes que o objetivo da sessão será única
14 e exclusivamente a discussão e votação da Prestação de Contas do Município
15 de Jaqueira referente ao exercício de 2019, sob a gestão e responsabilidade do
16 ex-prefeito Marivaldo Silva de Andrade, Processo TCE-PE 20100446-0, não
17 sendo permitido qualquer outro assunto.” Prosseguiu: “Sr. Marivaldo Silva de
18 Andrade, o senhor deseja, independente do seu Advogado, usar da Tribuna
19 para apresentar defesa ou justificativa oral?” Neste momento o Exmo. Sr.
20 Marivaldo Silva de Andrade respondeu ao questionamento de forma positiva,
21 sinalizando seu desejo em se pronunciar. O Exmo. Presidente prosseguiu:
22 “Comunico aos presentes que será concedido o prazo total de 30 (trinta)
23 minutos, para que o Advogado ou o senhor ex-prefeito, usem a Tribuna sendo
24 esse tempo comum, devendo ser dividido, caso o Advogado estivesse aqui,
25 como ele não está, o senhor tem o prazo total de 30 (trinta) minutos para sua
26 defesa. Comunico que os senhores usarão do direito a palavra para defesa oral
27 e serão convocados no tempo oportuno.” Em seguida, o presidente convidou a



28 secretária "ad hoc" **Luanna Laís Matias Nunes Silva** para realizar a leitura da
29 expediente do dia, qual seja; **Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº0890/2021**
30 **(Comunicação nº94745) – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE**
31 **PERNAMBUCO-** "Envia cópia do Parecer Prévio, referente ao Processo
32 T.C.Nº20100446-0, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal
33 de Jaqueira, exercício de 2018, para julgamento político-administrativo da
34 Câmara Municipal"; **Parecer Prévio enviado pelo Tribunal de Contas do**
35 **Estado de Pernambuco; Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos**
36 que, "Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas do Município de Jaqueira
37 (PE), referente ao exercício Financeiro de 2019, sob a responsabilidade e
38 gestão do Ex-prefeito Marivaldo Silva de Andrade"; **Projeto de Resolução**
39 **nº003, de 15 de Dezembro de 2021** que, "Dispõe sobre a Aprovação com
40 Ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira, referente ao
41 exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Marivaldo
42 Silva de Andrade". **Após a Leitura da ordem do dia**, o Exmo. Presidente da
43 Casa, Sr. Gilson João da Silva deu algumas informações: "**Informativo**. No dia
44 21 de outubro de 2021, na Primeira Sessão Ordinária do quarto Período
45 Legislativo do ano de 2021, foi lido para dar a devida ciência do recebimento do
46 Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC N°0890/2021 (Comunicação nº94745) e o
47 Parecer Prévio da Segunda Câmara. Após, foi encaminhado as Comissões
48 competentes para deliberação e emissão dos pareceres." "Informo que o Exmo.
49 Sr. Marivaldo Silva de Andrade foi notificado através do Ofício de nº050/2021,
50 para que, se desejasse, apresentasse defesa administrativa perante este Poder
51 Legislativo Municipal." "No dia 09 de dezembro de 2021, o Exmo. Sr. Marivaldo
52 Silva de Andrade trouxe pessoalmente sua defesa prévia a esta Casa, tendo
53 sido recepcionado com o Protocolo central de nº100 às 13h08min." Na
54 sequência o Exmo. Presidente disse: "O Parecer de Finanças e Orçamentos
55 aprova com ressalvas, a Prestação de Contas do Município de Jaqueira-
56 Pernambuco, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade
57 e gestão do Sr. Marivaldo Silva de Andrade." "Projeto de Resolução nº003, de
58 15 de dezembro de 2021 que "Dispõe sobre a Aprovação com ressalvas, das
59 contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira, referente ao exercício financeiro de
60 2019, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Marivaldo Silva de Andrade."
61 Após os informativos o Exmo. Presidente prosseguiu determinando a
62 **instauração da fase de defesa**. Convidou o Sr. Marivaldo Silva de Andrade
63 para realizar sua defesa e informou ao mesmo que ele teria o tempo total de 30
64 (trinta) minutos para o seu pronunciamento. O Exmo. Sr. **Marivaldo Silva de**
65 **Andrade foi até a Tribuna e disse:** "Quería cumprimentar o Presidente dessa
66 Casa Legislativa, Sr. Gilson; Os demais vereadores: Leliane, Armando, Júnior
67 de Bosco, Erivaldo conhecido como Val de Corubas, Lúcia Figueira, Paulo e
68 Manoel. Quería pedir permissão para tirar a máscara já que tomei a terceira
69 vacina, estou totalmente imunizado, para poder me expressar melhor. Boa

Comissão de Finanças e Orçamentos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



70 tarde a todos que compõem esta Casa Germano Paes de Lira; Boa tarde a
71 todos que acompanham pelo facebook, pela internet, esta sessão
72 extraordinária de Prestação de Contas do exercício de 2019 da nossa gestão.
73 Queria aqui, cumprindo as formalidades, de acordo como já foi anunciado
74 relatório e pela essa Presidência da Câmara, foi comunicado através do Ofício
75 050/2021 para a minha apresentação de defesa, a caso que no próprio ofício já
76 me dava também como notificado para esta sessão a ser realizada dia de hoje,
77 dia 21/12/2021 às 15:00h da tarde. Apresentei minha defesa através de
78 competente advogado Doutor Tomás e sua equipe, inclusive poderia estar aqui
79 presente, mas ele está em outros compromissos. Quero dizer da minha
80 tranquilidade, vontade de sempre comparecer, como sempre fiz, a esta Casa
81 Germano e hoje tem um motivo principal, não faltarei a nenhum momento
82 daquilo que se trate das questões, não apenas do gestor ex-gestor Marivaldo,
83 mas das questões da municipalidade do município de Jaqueira. Então Doutor
84 Tomás fez aqui a sua brilhante, através de procuração, a defesa, tratou da
85 defesa da tempestividade dos fatos; Então, ele na verdade narrou todo o
86 contexto que a gente precisa, então, levando em consideração os preceitos da
87 normalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade é que venho nesse
88 momento, também cuidou da questão do mérito, então não vou relatar todos os
89 procedimentos porque aqui já foi lido pela secretária toda essa documentação
90 de defesa juntamente com o Parecer do Tribunal e com o Parecer da
91 Comissão. A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de
92 Pernambuco, que considero uma das instituições mais respeitadas nesse país,
93 aquela Corte de Contas pela integralidade, pela composição dos seus
94 Conselheiros, tem tipo referência não só no Estado de Pernambuco, mas em
95 todo o território Brasileiro; É uma Corte de Contas que tem seus princípios
96 éticos, dentro das condições de poder, analisar através dos Pareceres dos
97 Auditores as contas dos Prefeitos, de Câmaras; Então isso é uma condição
98 normal de cada gestor que compõe mais de 180 municípios Pernambucanos. E
99 para nossa alegria, a Segunda Câmara tendo como relator o conselheiro
100 Marcos Loreto, que foi o relator, indicando pela aprovação das Contas; Carlos
101 Porto, que acompanhou o voto e Teresa Duere que também acompanhou o
102 voto. Por tanto, a Segunda Câmara com a composição desses três
103 conselheiros opinou pela recomendação de Aprovação de Contas do exercício
104 2019 da nossa gestão, quando eu ainda estava como Prefeito, para que a
105 Câmara apreciasse. Queria dizer que, seja a composição dos julgadores do
106 Tribunal de Contas, seja a composição dos ilustres vereadores, não só da
107 Câmara de Jaqueira, mas de todas as Câmaras Legislativas que compõem
108 esses Estado de Pernambuco, muitas vezes você tem que analisar as contas
109 não do aspecto puramente do papel frio, mas das condições de observância
110 que cada gestor possa realizar em decorrência das necessidades de uma
111 população. Tenho certeza que eu não sou o único a ter falhas, têm muitas



112 pessoas que tem falhas, nós temos nossos acertos, erros, mas nunca no
113 sentido de malversar o recurso público, não no sentido de dolo, não no sentido
114 de tirar qualquer condição de vantagem pessoal. Então quando as Câmaras se
115 reúnem, tanto do Tribunal de Contas, quanto dos Legislativos, ele tem que ter
116 esse olhar; Tratar de INSS, que é um dos maiores casos dos prefeitos, é uma
117 coisa a ser observada, porque o INSS é uma decorrência de um acúmulo que
118 já se vem de muito tempo; Eu falo pontualmente nisso porque quem é gestor
119 que sucede débito você tem que fazer parcelamento, eu mesmo fiz de quase
120 dezesseis milhões, mas tentei isso tem uma repercussão, não daquele
121 momento que você negocia ou faz o parcelamento, mas se transcende no
122 decorrer dos anos que você vai acompanhando e isso passa para outras
123 gestões. Eu outra vez conversando como conselheiro, ele até disse que um
124 dos problemas a ser tratado, em nível de Câmara Federal, seria discutir essas
125 questões de INSS que é muito pesada para qualquer gestor. Mas quando você
126 analisa às vezes um descumprimento, você também analisa os feitos do
127 governo, você analisa das possibilidades, dos investimentos, o que é que
128 investiu em Educação, o que é que investiu em saúde; Nós melhoramos
129 bastante na questão inclusiva das crianças com deficiência, isso tem um custo
130 altíssimo, porque você tem o cuidador, você tem todo, isso gera tanto as
131 despesas, quanto a questão do INSS, isso impacta fortemente nas despesas
132 do município e eu, para mim, às vezes, descumprir não é um descumprimento,
133 é um investimento que você faz e muitas vezes o conselheiro ele observa todos
134 esses tramites. Então, ao longo do decorrer desses anos a gente transportou,
135 inclusive despesa que vem decorrendo e de que a gente pode assumir. Então
136 às vezes ela se depara em uma situação que você não pode cumprir
137 cabalmente todas as questões para que você tivesse todas as questões
138 resolvidas, porque umas contas de município, mesmo que seja pequeno o
139 município de Jaqueira, ele compõe uma diversidade de ações que vem a
140 Saúde, Educação, a Assistência Social, os investimentos para a Agricultura.
141 Então, tudo isso, se você quer fazer bem feito, não tem como você não ter,
142 muitas vezes, como estourar folha de pagamento. Quantas vezes no período
143 que se aproximava dezembro quando ia se dispensar contratado, quantos não
144 gritavam? Agora você quando não dispensa compromete a folha, você quando
145 toma a atitude de fazer você está deixando um pai de família sem uma
146 alimentação. E no contexto que nós vivemos a Zona da Mata aqui, foi muito
147 difícil conviver, que antes tinha a cana de açúcar, que hoje né Val? Val está
148 perenemente se recuperando, mas ficamos num momento aí que não tinha
149 mais atividades econômicas; Então isso acarretou uma responsabilidade para o
150 município e nós sabemos disso o quanto é duro, quanto é uma realidade que
151 nós vivemos para um pai de família, para uma mãe de família que precisa de
152 um trabalho e muitas vezes você estoura uma folha de pagamento e não só por
153 isso, mas também de manutenção dos programas, você abrir um PSF para dar

Amil

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



154 toda a assistência, se você for fazer dentro da normalidade é evidente que
155 você vai ter dificuldade ali para manter todo aquele serviço, porque muitas
156 vezes todo o dinheiro que vem do porte Federal, não dá para suprir todas
157 aquelas despesas que você tem; Vou dar um exemplo muito claro, aqui se
158 debateu sobre a questão de lixo, o tempo inteiro, no ano de 19 eu tomei a
159 decisão de acabar com os lixões de Jaqueira, e começamos a tirar o lixo daqui
160 para o município de Escada, a quase, mais de oitenta, cem quilômetros de
161 distância; evidentemente que o município, não sei se já conseguiu efetivar, vai
162 ter o direito ao ICMS VERDE, mas no primeiro ano que você começa a botar o
163 lixo você não vai ter, você tem que desembolsar dos cofres público da
164 Prefeitura para manter aqueles custos de pagar um transporte para bem longe
165 daqui, como tenho conhecimento que hoje está no município de Altinho; Mas
166 isso é um custo, até que você venha a ter o ICMS VERDE que pelo menos
167 cubra as despesas o município desembolsou. Então vai faltar em algum
168 departamento ou em alguma ação que você gostaria de fazer porque você teve
169 essa despesa que você não estava com situação prevista para cumprir com
170 ela, mas é uma necessidade, foi o grande debate, todo mundo viu e todo
171 mundo sabe disso, o quanto o Ministério Público, o Tribunal de Contas, os
172 órgãos de controle, todos eles que trabalharam para que essa matéria dos lixos
173 e dos lixões se acabassem nos municípios, sob pela dos prefeitos serem
174 penalizados com multa, com penalidades que você realmente fica às vezes
175 procurando razão, porque a realidade do lixão não é uma coisa criada por um
176 ou por outro, ela vem em uma sequência de muito tempo e se faz muito esses
177 debates, mas muitas vezes parte de financiamento, tanto dos entes Estadual,
178 quanto Federal, é muito difícil de você ter os recursos adequados para poder
179 fazer essas ações tão precisas e tão benéficas que é acabar com os lixões e
180 trazer de forma muito tranquila uma cidade limpa, uma cidade que possa usar
181 um aterro sanitário como a gente começou lá no município de Escada. Então
182 tudo isso impacta nas receitas do município, então não há malversação, não há
183 má fé, desvio, há às vezes limitações, além de tudo as crises que nós vivemos
184 tanto política quanto financeira, agravado com a pandemia que assolou toda a
185 nação brasileira, mas também o mundo, e você teve de cuidar de ações que
186 você não estava previsto e nem sabia por onde começar porque nem vacina
187 tinha, nem orientação técnica tinha. Então, são coisas que nós estamos
188 vencendo Graças a Deus e com muita compreensão da população, quantos
189 entes queridos quantas pessoas nossas que não se foram em decorrência da
190 pandemia? Quantos não foram no Estado e quantos não foram no Brasil e no
191 mundo? Muitos! Então nós nos deparamos com determinadas situações que às
192 vezes essas situações elas se agravam, como estivemos lá em 2017 uma
193 enchente aqui em Jaqueira, que fora de cesta básica, fora de água potável, ou
194 um apoio de máquina ou de caçambas, os municípios não tiveram aporte de
195 recursos nenhum para suportar aquelas despesas. Então é você vencer as

Werner Iralo Cardozo

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



196 dificuldades dentro das dificuldades e com os recursos e com o pouco que
197 você tem e com a representatividade do prefeito, do vice-prefeito e Câmara de
198 Vereadores, os clubes de serviços, as Igrejas que tem um papel fundamental
199 nessa parte. Mas dizer de forma muito tranquilo que estou bastante tranquilo
200 pelas questões colocadas aqui, é uma conta que ela apenas excedeu na
201 questão do percentual de folha, excedeu na questão de um recolhimento
202 menos que pequeno do INSS, mas que são coisas que quando os julgadores
203 se atem e vai observar a realidade e os feitos que o município pode realizar
204 eles tem a capacidade de analisar, que são formalidades e erros sanáveis, não
205 são erros que você não possa sanar. Então, quando está nessa condição,
206 como os relatores se colocaram pela aprovação das Contas por unanimidade.
207 E fico muito satisfeito também, pela Presidência, relatoria e a composição da
208 Comissão de Finanças e Orçamentos de reconhecer e dar o parecer também
209 pela aprovação das contas. Então, queria assim, dizer que estou gratificado me
210 coloco bastante a disposição para a qualquer momento poder fazer presente a
211 essa Casa Legislativa, porque fui prefeito aqui, moro aqui e tenho uma
212 realidade de vivencia de muito tempo nesta cidade, então não tem porque a
213 gente não estar presente, não se responsabilizar pelos atos, pelas condições
214 que nós pudemos dar de melhoria para a nossa cidade. E ainda dizer
215 Presidente, que às vezes é muito injusto, em relação ao INSS, essa bancada
216 na maioria dela, faltando algumas pessoas, outros que chegaram; Em 19 nós
217 tivemos em Brasília e eu aportei lá em torno de quase, mais de Um Milão e
218 meio de recursos, isso foi dito a todo mundo. E este município só pode captar
219 esse recurso, que foi o recurso do asfalto, foi o recurso de muro de arrimo, foi
220 recursos de calçamentos em paralelepípedos, porque o município pode tirar a
221 CND. Então a questão do INSS ela é muito relativa em questão a essas
222 questões. Cabe ao gestor, eu sei que tem as prioridades, mas tem coisas que
223 excedem daquilo que você pode ou que está no seu controle. Durante todo o
224 período a gente conseguiu sempre renovar a CND, não ficou nunca um
225 servidor aqui sem poder ter seu direito garantido a aposentadoria, dizer que
226 falhos somos todos nós, vai ter sempre alguma falha; mas dizer que sempre foi
227 no bom sentido de dar tranquilidade para a funcionalidade do município. Então
228 quero aqui agradecer a Comissão e nessa condição pedir aos demais
229 vereadores, Presidente, todo que compõe a mesa, mais os demais, peço que
230 acompanhem o voto da Comissão e do Parecer do Tribunal de Contas pela
231 aprovação das contas. É isso que desejo, espero de vocês, por uma questão
232 de justiça e que a gente possa estar presente com muita tranquilidade dentro
233 desse município. Quero desejar aqui um feliz natal a todos que fazem parte
234 dessa Câmara Legislativa, mas também de todos os funcionários e a
235 população de Jaqueira e também desejar um final de ano que a gente possa
236 superar as dificuldades que a gente enfrentou; Um ano de paz, de
237 tranquilidade, de saúde e de muita prosperidade e de Otrabalho que a gente

Comissão



238 possa encontrar nas famílias, principalmente os pais de família, a capacidade
239 de poder gerar emprego e renda para que eles possam manter suas famílias.
240 Agradecer ao Doutor Diogo, que é o jurídico dessa Câmara; O pessoal que
241 está aqui, Júnior e sua equipe e que Deus abençoe a todos. Muito Obrigado e
242 espero contar com a aprovação das Contas do exercício de 2019. Muito
243 Obrigado e que Deus os abençoe.” Neste momento, o Exmo. Presidente da
244 Casa questionou os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos
245 perguntando se os excelentíssimos teriam pretensão de modificar o relatório
246 frente a defesa apresentada pelo ex-gestor Marivaldo Silva de Andrade; Os
247 membros presentes da Comissão de Finanças e Orçamentos Exmo.,
248 vereadores João Bosco Francisco da Silva Júnior (membro) e Erivaldo Manoel
249 da Silva (Presidente da Comissão), responderam que não desejavam fazer
250 nenhum tipo de alteração. Diante da resposta negativa dos membros da
251 Comissão, o Exmo. Presidente colocou o **Projeto de Resolução em**
252 **discussão**, fazendo uso da palavra o Exmo., vereador **Armando Barros de**
253 **Oliveira** que disse: “Boa tarde excelentíssimo senhor Presidente, colegas
254 vereadores, público que nos escuta, todos os funcionários da casa, o pessoal
255 que acompanha pelo Facebook, o ex-prefeito que aqui explanou a sua defesa
256 das suas contas, boa tarde ao Senhor também. Eu venho aqui senhor,
257 contestar algumas das suas palavras que foram ditas nas suas contas. Quando
258 o Tribunal de Contas aprovou e reprovou suas contas lá em 2017, para mim
259 poder chegar em 2019, porque a gente aqui é técnico, a gente aqui não é
260 político, então eu estudei suas contas tanto de 17 como 2019. Lá em 2017
261 quando o senhor foi notificado e não compareceu a esta Casa, nem o senhor e
262 nem seu advogado, por ter conhecimento do relatório já antecipado que seria
263 rejeitado; lá em 2017 o Tribunal de Contas já lhe alertava das suas
264 irregularidades nas contas, como atingir percentual maior de funcionários,
265 como também com relação a repasse a menor do RGPS, como também
266 investimento menor que os 25% na educação, como também investimento
267 menor na saúde. Então quando o senhor usa essa Tribuna e diz que suas
268 contas aqui, na parte minha que eu estudei, diz que o Tribunal de Contas
269 aprovou, ele aprovou lá atrás, ele reprovou suas contas lá em 2017, qual a
270 Câmara seguiu aparecer, e recomendou que o senhor nas próximas contas
271 seguisse as suas recomendações. Em 2019, chegando nela agora, o senhor
272 comete os mesmos erros, repasse a menor, investimento menor tanto na
273 saúde como na educação, ultrapassar todos os limites inclusive a Lei de
274 Responsabilidade Fiscal. O senhor também diz que todas às vezes, falou aqui,
275 que fosse chamado o senhor viria a esta casa, na sessão passada de 2017 que
276 foi julgado as suas contas o senhor não permaneceu, quer dizer o senhor nem
277 veio a esta Casa. Quando a gente aqui nesta Casa observa as contas de forma
278 humana e não fria como o senhor mesmo falou no seu discurso aqui que o
279 Tribunal de Contas, as vezes, analisa as contas friamente e não humanamente,



280 a gente como vereador analisa ela humana, humana e a gente tem
281 conhecimento de fato de que o Tribunal de Contas alertou o Senhor nos
282 relatórios o senhor não cumpriu, inclusive com baixo investimento na
283 educação, porque inclusive faltou merenda, eu era vereador em 2019, como
284 também sou agora, e houve esses casos, inclusive que o Tribunal de Contas já
285 sabia e nós vereadores também tínhamos conhecimento. Então o Tribunal de
286 Contas Tecnicamente já apontou a irregularidade e nós vereadores
287 humanamente vimos que na escola não havia merenda de boa qualidade para
288 os alunos inclusive nossa segurança, na parte de saúde isso em várias áreas.
289 Quando o senhor fala que o senhor parcelou vários e vários parcelamentos que
290 o senhor disse que parcelou dezesseis milhões, eu sou Vereador agora e há 4
291 anos, nunca foi apresentado nos quatro anos passados nenhum valor que
292 chegasse A esse montante, mas nenhum mesmo porque inclusive quando,
293 acho que o senhor esqueceu ou não sei, ou fez um discurso político aqui,
294 quando o senhor foi para fazer o parcelamento o ex-prefeito no qual o colocou
295 na cadeira na primeira eleição sua lhe acompanhou para essa finalidade o
296 parcelamento do débito. Também quando o senhor fala no CAUC que sempre
297 teve a certidão para ir buscar lá em Brasília os investimentos necessários para
298 fazer asfalto o senhor esqueceu também de mencionar que, esqueceu também
299 de mencionar que o CAUC de Jaqueira não existe por conta dessas
300 pendências que o senhor deixou desde 2017, 17, 18, 19 que é o que a gente
301 está tratando agora e 20 vai vir depois. Quando também aqui eu anotando,
302 quando o senhor fala que o investimento no próprio relatório já disse que o
303 senhor ficou abaixo, concordo com as próprias palavras do Senhor, o
304 investimento realmente ficou abaixo o senhor me dá mais um motivo aqui para
305 questionar o senhor. O senhor fala também que as despesas impossibilitaram o
306 senhor das contas serem aprovadas, o senhor citou aqui uma despesa que eu
307 acho que não é despesa seria no caso investimento que foi nas pessoas como
308 deficiência de locomoção, o investimento que o senhor fez Foi tão pequeno
309 para com relação há milhões que foram apontados pelo Tribunal de contas que
310 eu como um leigo já atentei que não interferia nas suas contas para elas serem
311 aprovadas ou reprovadas, o Tribunal de Contas foi muito além do que isso. E
312 também com referência, eu estou contrapondo em cima do seu próprio das
313 suas próprias palavras, quando o senhor fala aqui em cana-de-açúcar que em
314 2019 houve uma baixa, mas também Eu quando era mais novo o senhor foi
315 Líder sindical pelo que eu conheço o senhor foi Líder sindical e um dos líderes
316 mais atuantes que eu entendi na época, o senhor atuou fortemente inclusive
317 para que Trabalhadores e patrões não fizessem acordos coletivos causando
318 assim fechamento da destilaria, fechamento da Usina Frei Caneca, e como
319 também o fechamento da Usina Catende que o senhor era síndico da massa
320 falida inclusive hoje responde vários processos na justiça do trabalho. Então o
321 senhor atuou fortemente para o fechamento dessas usinas, não sei se então



322 fazer uma ponderação era para o senhor ter feito uma ponderação lá atrás na
323 época entre Trabalhadores e donos de usina Para que houvesse um
324 entendimento e hoje Jaqueira não tivesse com essa indústria fechada. Eu vou
325 me relatar aqui ao Tribunal de Contas e atentar para o seguinte quando o
326 Tribunal de Contas aprova uma conta, eu alerto os senhores vereadores, ele
327 vem alertando Como o próprio ex-prefeito aqui falou friamente no papel e nós
328 vereadores temos na prática, no dia a dia a realidade, como também o senhor
329 falou. Então lá atrás desde 2013, 14, 15, 16, o próprio Tribunal de Contas vem
330 dizendo o seguinte: atentar para que o projeto de lei orçamentária anual
331 enviada ao poder legislativo não com tenha autorização desautorizada para
332 abertura de créditos adicionais diretamente pelo poder executivo, e vai mais
333 além, elaborar programação financeira e o cronograma de execução mensal
334 desembolso baseado em estudo técnico financeiros dos ingressos dispêndios
335 municipais. O três: observar quando de elaboração da programação financeira
336 a especificação da quantidade de valores de ações ajuizadas para cobrança da
337 dívida ativa. Adotar medidas de controle com finalidade de evitar a inscrição de
338 restos a pagar em processos e não processados, processados e não
339 processados eu vou explicar os senhores porque tem alguns que nos escutam
340 nessa casa todo mundo sabe, mas aonde que nós escutam não sabem, não
341 processados são aqueles empenhos que o ex-prefeito botou embaixo do papel
342 e refez quando virou o ano para não ficar restos a pagar mas mesmo assim
343 apareceu. Então, observar quanto à elaboração financeira, adotar medidas de
344 controle da finalidade de restos a pagar, que vem cometendo isso em 2016
345 2017 2018/2019. E aqui, envidar esforços no sentido de melhorar a capacidade
346 do município de Honrar seus compromissos, esse daqui como o senhor falou
347 aqui que estava passando uma dificuldade muito grande na questão da
348 pandemia, Nas questões das dificuldades da região, mas o senhor cometeu
349 isso aqui e todos os aportes federais o gestor ele tem condições de gestão de
350 não cometer o erro, esses erros vêm sendo cometidos desde lá atrás, então
351 aqui mais um erro. E aqui ainda vem, quando o senhor diz que nenhum
352 funcionário aqui não deixou de se aposentar eu acredito no seguinte, lá na
353 frente daqui a 10/12/15 anos que é o quê essa gestão sua vai refletir nos
354 funcionários que a maioria tinha entre 20 até que seus 45 anos, porque hoje a
355 lei mudou da questão da aposentadoria, essas suas ações com referência
356 RGPS, a contribuição do INSS vai refletir daqui a 15 anos. Então o discurso de
357 dizer que o INSS não deixou nenhuma aposentar esse discurso é da época de
358 que vem da gestão do ex-prefeito Fernando e do ex-prefeito de Amadeu que tá,
359 8 com 8, 16 esse pessoal que está sendo aposentado agora é dessa gestão
360 para trás; o reflexo das suas ações na prestação de contas de 17 e de se não
361 recolhimento do RGPS, vai refletir daqui mais ou menos a 20/25/ 30 anos que é
362 o que a maioria dos funcionários do município de Jaqueira Começa a dar
363 entrada na sua aposentadoria por conta da lei que mudou agora, porque todo



364 mundo sabe que agora não existe mais principalmente, não existe mais tempo
365 de contribuição a gente soma o tempo de contribuição com a idade para poder
366 dar o tempo de sua aposentadoria. Então isso aqui, esse aqui desde 2017 o
367 senhor vem cometendo esse erro. Então colegas vereadores, eu peço o voto
368 dos Senhores para rejeição do parecer, porque é fácil um Tribunal de contas,
369 como ele mesmo falou, analisar papel frio papel e papel não demonstra a
370 realidade do município que fica agora e desde de 2017 para chegar realmente
371 a 2019 e que também diz aqui que o recolhimento parcial das contribuições
372 descontadas dos servidores devidas a RGPS deixando de ser repassado o
373 valor, e isso na 2017, de trezentos mil reais; Em 2017 o senhor não estava aqui
374 para explicar, nas contas que nós julgamos, não estava aqui para explicar o
375 que ocorreu. Inclusive, não fugindo da pauta como presidente já alertou, não
376 fugindo da pauta, nós fomos criticado publicamente por seguir as regras, o
377 senhor teve conhecimento disso; Nós fomos criticados aqui por seguir as
378 regras e essas regras o senhor deveria ter vindo defender ela lá trás, mas o
379 senhor preferiu ver ela agora, ok, muito bem vindo a esta Casa, escutei
380 atentamente as suas ponderações com referência a sua prestação de contas,
381 mas acho que não é o suficiente, nas minhas palavras na minha concepção, os
382 erros permanecem desde 2017/2018/2019. Então nesses sentido, como o
383 próprio presidente já levantou, eu não posso justificar eu estou só contrapondo
384 as suas palavras nessa própria Tribuna, o senhor chegou inclusive aqui
385 dizendo que errou e também dizendo que às vezes quem não erra, quem não
386 consegue errar, não é assim? Então o erro o senhor já admite que houve na
387 Prestação de Contas que o erro já tá aqui que o erro foi tido no Tribunal de
388 Contas. Então se o erro tá aqui e tá tudo aqui no próprio relatório do Tribunal
389 de Contas do Estado eu acredito que o erro deve ser visto de outra forma,
390 porque como você mesmo falou lá o Tribunal de Contas vê papel frio quando
391 ele se aprofunda na conta não na parte jurídica quando ele realmente se
392 aprofunda na conta acontece o que aconteceu em 2017. Eu desejo boa tarde a
393 todos e que Deus tenha.. Vai ter a parte final ainda de justificar o voto
394 presidente? O Presidente Gilson João da Silva respondeu: "não, a justificativa
395 já pode ser aí, após a discussão do projeto resolução ela entrar em votação"
396 Armando Barros:" a gente está só na discussão?" Presidente Gilson João:" já
397 pode justificar aí na discussão." Armando Barros:" já pode justificar agora?"
398 Presidente Gilson João: "já sim." O Exmo. Vereador Armando Barros de
399 Oliveira continua: "Então, excelentíssimo senhor ex-prefeito, já que o
400 presidente me permitiu a justificativa do meu voto, eu justifico ele desta forma,
401 eu não poderia jamais ir contra ao que vai ocorrer daqui a 15 ou 20 anos. Então
402 dessa forma, eu volto contra o relatório do Tribunal de Contas, nada mais nada
403 menos do que seguir a regra que ele já vinha alertando o senhor desde lá atrás
404 17/18 e 19, eu só peguei o seu discurso segui suas orientações o senhor
405 mesmo dizendo que tinha errado, peguei o que estava dentro de erro que sou



406 mesmo detector no seu discurso dizendo que estava e fórmula meu voto que é
407 contra o parecer Tribunal de Contas." O projeto de resolução continuou em
408 discussão fazendo uso da palavra a excelentíssima vereadora Maria Lúcia
409 Silva Figueira que disse: " Excelentíssimo senhor Presidente, nobres colegas
410 vereadores, nobre vereadora, ilustríssimo Sr. Marivaldo Andrade ex-prefeito
411 deste município, nosso amigo Edson ex-presidente desta Câmara, ex-vereador;
412 Equipe da mídia, Sonaldo, Júnior; Servidores desta Casa, Sr.Lula que compõe
413 também a equipe; Doutor Diego que se encontra, também é advogado desta
414 Casa Legislativa; Pessoal, povo de Jaqueira que nos escuta neste momento
415 através de suas residências, do Facebook, muito boa tarde. Eu quero aqui
416 iniciar minhas palavras parabenizando o ex-gestor por se fazer presente nesta
417 Casa Legislativa, não só hoje como em outros momentos que ele teve
418 oportunidade e que foi convidado a vir a esta Casa, quando notificado também,
419 sempre se fez presente com suas atividades, com sua responsabilidade.
420 Depois, eu quero dizer que a equipe que faz o julgamento das contas do
421 Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, equipe competente, equipe que
422 se debruça sobre os processos, não só dos Municípios, como dos Estados, das
423 Câmaras e que fazem com sua competência a análise das contas que
424 terminam sendo julgadas. As contas de 2019 tem várias considerações uma
425 delas que a gente vê que é o percentual de folha, nós temos um município
426 pequeno, pobre, com dificuldades de empregos, pessoas que necessitam
427 trabalhar; Pelo que eu conheço de perto o ex-gestor, senhor Marivaldo
428 Andrade, cumpriu com sua grandeza, com sua responsabilidade, com seu
429 respeito para com as pessoas, como também nessas questões que ficaram o
430 cumprimento, teve investimento na educação sim, nos vários anos decorrente,
431 sei disso porque sempre visitei escolas, sei que foi inseridos crianças que
432 viviam anônimas em suas residências pessoas deficientes, pessoas que
433 necessitavam de inclusão social e essas crianças, esses jovens chegaram as
434 escolas com muita decência. Como também a questão da creche que antes,
435 anos atrás, pouquíssimas crianças eram inseridas na creche, então foi
436 reformada o antigo posto de saúde para atender melhor, um espaço maior para
437 que aquelas crianças tivessem suas atividades, crianças com dois anos e meio
438 de idades. Na saúde não faltava medicamento, não faltava o transporte, não
439 faltava a ultrassom, não faltava o laboratório, não faltava a transferência para o
440 nosso povo, não faltava o médico tanto nos PSF'S quanto no Hospital Maria
441 Helena, sempre as pessoas bem atendidas; Na Ação Social, todos os
442 programas funcionavam espero essas continuidades. Mas, seguindo Parecer
443 Prévio do Tribunal de Contas que é um órgão competente, a equipe da
444 Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa com a sua competência e com
445 a orientação do seu jurídico, chegou a entender e seguir o voto do Tribunal de
446 Contas do Estado de Pernambuco, que são conselheiros que estão ali para
447 analisar e das suas respostas. Dizer também que muita gente no nosso



448 município conseguiu sua aposentadoria sim, muita gente; A CND do município
449 que a Certidão Negativa de Débito ficou limpa para que o município
450 continuasse gerindo, andando e aplicando os recursos se não parava. Então
451 nobres colegas vereadores, eu apelo também e digo que sou a favor do
452 Tribunal e parabenizar a equipe das Comissões pela decisão tomada por
453 vocês. Espero que vocês façam Justiça. Obrigada neste momento." O projeto
454 de Resolução continua em discussão. Neste momento o excelentíssimo senhor
455 presidente Gilson João da Silva comunicou a todos que a excelentíssima
456 vereadora Maria Lúcia Silva Figueira é impedida de votar uma vez que é
457 parente consanguínea do Senhor Marivaldo Silva de Andrade, entretanto a
458 excelentíssima vereadora pode discutir o projeto. Por não haver mais interesse
459 dos Nobres em discutir o Projeto de Resolução o mesmo foi colocado em
460 votação. Neste momento o excelentíssimo senhor presidente Gilson João da
461 Silva esclareceu a todos que quem votar a favor do projeto de resolução está
462 voltando para a aprovação com ressalvas das contas do exercício financeiro de
463 2019. O projeto de resolução foi colocado em votação sendo aprovado por por
464 5 votos a 2. Neste momento o excelentíssimo senhor presidente fez a chamada
465 nominal dos vereadores confirmando seus votos sendo eles: Armando Barros
466 de Oliveira votando contra o projeto de resolução; Eivaldo Manoel da Silva
467 votando a favor do projeto de resolução; Gilson João da Silva, presidente da
468 casa, votando a favor do projeto de resolução; João Bosco Francisco da Silva
469 Júnior votando a favor do projeto de resolução; Lelian Viana Ferreira da Silva
470 votando contra o projeto de resolução; Manoel Messias da Silva votando a
471 favor do projeto de resolução e Paulo Francisco da Silva votando a favor do
472 projeto de resolução. Sendo portanto o projeto de resolução de nº003 de 15 de
473 dezembro de 2021 aprovado. A prestação de contas da Prefeitura Municipal de
474 Jaqueira, exercício financeiro de 2019, sob gestão do Senhor Marivaldo Silva
475 de Andrade foi aprovada com ressalvas por 5 votos a 2. Neste momento o
476 excelentíssimo presidente solicitou que hoje não abre os vereadores
477 permanecessem no plenário para que a ata fosse redigida, lida e votada ainda
478 neste dia, Pois é esta seria a última sessão do ano de 2021. Declarou recesso
479 de 30 minutos. Após o recesso o excelentíssimo senhor presidente convidou a
480 secretária para a leitura da ata, após iniciar a leitura da ata o excelentíssimo
481 vereador Armando Barros de Oliveira em questão de ordem sugeriu a dispensa
482 da leitura da ata devido o avançar da hora. O excelentíssimo senhor presidente
483 colocou a questão de ordem em votação sendo aprovada por unanimidade dos
484 vereadores presentes. Desta feita, o excelentíssimo senhor presidente colocou
485 a ata da quinta sessão extraordinária do ano de 2021 em votação sendo
486 aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. O Presidente do Poder
487 Legislativo, Exmo., vereador **Gilson João da Silva**, encerrou a sessão às
488 17h50min. Contudo, é importante frisar que para mais esclarecimentos, esta
489 Casa Germano Paes de Lira, tem a reunião em mídia. Do que para constar, eu,




CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Documento Assinado Digitalmente por: Werner Italo Cardozo
Acesse em: <https://etce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3f0af6c5-58c6-407d-9938-06f663a4d261f

490 **Armando Barros de Oliveira**, primeiro secretário, lavrei a presente ata que vai
491 assinada por mim, pelo presidente e demais vereadores.

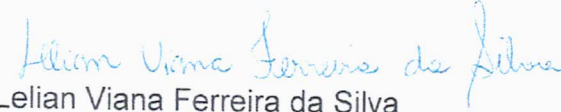
Sala das Sessões em, 21 de Dezembro de 2021.


Gilson João da Silva

Presidente


Armando Barros de Oliveira

1º Secretário


Leliam Viana Ferreira da Silva

2ª Secretária


Erivaldo Manoel da Silva

Vereador


Maria Lúcia Silva Figueira

Vereadora


Paulo Francisco da Silva

Vereador


Manoel Messias da Silva

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA

João Bosco da Silva Júnior
João Bosco Francisco da Silva Júnior

Vereador

Luís Henrique da Silva Barros

Vereador (ausente).

[Handwritten signatures in blue ink]





PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PARECER REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE, AFETA AO EXERCÍCIO 2019 – CONTAS DE GOVERNO – PROCESSO TC Nº 20100446-0.

APROVA, COM RESSALVAS, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA (PE), REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, SOB A RESPONSABILIDADE E GESTÃO DO EX-PREFEITO MARIVALDO SILVA DE ANDRADE.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAQUEIRA**, por unanimidade, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelos artigos 34, inciso VII, e 52 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, e pelos artigos 32, inciso IV, 43, incisos V e VIII, e 182 e seguintes do Regimento Interno, passam a apreciar e relatar a Prestação de Contas de Governo do Município de Jaqueira-PE, referente ao exercício financeiro 2019, o fazendo nos seguintes termos:

1. MATÉRIA

Trata-se da apreciação meritória da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jaqueira, **referente ao exercício financeiro 2019**, que teve como **gestor responsável o Ilmo. Sr. Marivaldo Silva de Andrade**, a qual recebeu Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco opinando pela sua **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, conforme consta nos autos do Processo TCE-PE Nº 20100446-0, com julgamento em 29/07/2021 e publicação no Diário Oficial do Estado em 03/08/2021.

Transitada em julgado a decisão em sede administrativa, o Órgão Auxiliar de Controle Externo (TCE/PE) encaminhou a íntegra do feito, eletronicamente, para ciência e julgamento político-administrativo desta Câmara Municipal.

Propedeuticamente é de bom tom consignar que a referida decisão do órgão auxiliar de controle externo acerca do Processo TCE-PE Nº 20100446-0 foi efetivamente comunicada à Câmara Municipal de Jaqueira via sistema eletrônico (e-TCEPE) em 05/10/2021, através do Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0890/2021 (Comunicação n.º 94745), tendo o indigitado ofício de encaminhamento, o parecer prévio e o inteiro teor da deliberação sido lidos em sessão ordinária, e, na sequência, encaminhados para apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, adotando-se todas as medidas de praxe para a regular apreciação da Prestação de Contas, inclusive objetivando a garantia do contraditório e da ampla defesa ao interessado.



2. RELATÓRIO

Cientificado pelo TCE/PE através do ofício de encaminhamento acima epigrafado, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jaqueira, procedeu a leitura da matéria em plenário, dando conhecimento a todos os Vereadores e Vereadores acerca do teor do Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC n.º 0890/2021 (Comunicação n.º 94745), que encaminhou o Processo TC n.º 20100446-0 - Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE – Contas de Governo – Exercício Financeiro 2019, em cumprimento ao que determina o artigo 182 e seguintes do Regimento Interno, e na sequência adotou as providências de praxe, submetendo a Prestação de Contas ao crivo desta Comissão de Finanças e Orçamento, oportunidade em que encaminhou a íntegra do Ofício de Comunicação, do parecer prévio publicado e do inteiro teor da deliberação, assim como o endereço eletrônico onde todas as demais peças processuais digitais poderiam ser consultadas.

Foi-nos encaminhado ainda, o comprovante de notificação do ex-gestor responsável pela gestão administrativa e financeira do município no exercício 2019, incitando-o à apresentação de defesa administrativa perante esta Casa Legislativa Municipal, caso entendesse pertinente, a qual foi levada a efeito através do Ofício n.º 050/2021 – GP, que veio a ser recepcionado pessoalmente pelo interessado em 25.11.2021.

Neste sentido, analisando o processo administrativo em curso, instaurado para apreciar o Parecer Prévio do TCE/PE e expedir julgamento político-administrativo acerca da Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jaqueira no exercício financeiro 2019, é de se registrar que a marcha procedimental até aqui formalizada seguiu os parâmetros constitucionais e legais, vez que o gestor responsável foi regularmente notificado para apresentação de defesa escrita, restando garantido ao mesmo o exercício do contraditório e a ampla defesa.

Em 09/12/2021 o Ex-Prefeito, gestor responsável pela ordenação de despesas do Município de Jaqueira no exercício sob análise (2019), apresentou defesa escrita perante este Poder Legislativo Municipal, contendo petição de defesa em 20 laudas, acompanhada da procuração e do Parecer Prévio exarado pelo TCE/PE.

Assim, presentes os requisitos regimentais e entregues as documentações necessárias e suficientes para a análise meritória e emissão de parecer específico, com expedição de projeto de resolução, e tendo sido observados os requisitos procedimentais necessários à garantia do contraditório e da ampla defesa, após compulsar os autos processuais encaminhados pelo Órgão Auxiliar de Controle Externa (TCE/PE) e o teor da defesa jungida pelo Ex-Prefeito perante este Poder Legislativo, passamos a analisar as referidas contas, para em seguida emitir o parecer político-administrativo de nossa alçada.

3. NO MÉRITO – GESTÃO DO SR. MARIVALDO SILVA DE ANDRADE

Pois bem. Após compulsar os autos processuais encaminhados pelo Órgão Auxiliar de Controle Externa (TCE/PE), passamos a analisar a referida prestação de contas, para em seguida emitir o competente parecer de nossa alçada.



Analisando o inteiro teor da deliberação do TCE/PE sobre a Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jaqueira - exercício financeiro 2019, vê-se que o Conselheiro Relator, Dr. Marcos Loreto, destacou que foram auditados os seguintes tópicos:

[ID.01] LOA com previsão de um limite exagerado para a abertura de créditos adicionais, descaracterizando a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.1);

[ID.02] LOA com previsão de dispositivo inapropriado para abertura de créditos adicionais, pois, na prática, é mecanismo que libera o Poder Executivo de consultar a Câmara Municipal sobre o Orçamento e descaracteriza a concepção da peça orçamentária como um instrumento de planejamento (Item 2.1);

[ID.03] Programação financeira deficiente (Item 2.2);

[ID.04] Cronograma de execução mensal de desembolso deficiente (Item 2.2);

[ID.05] Não especificação das medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa (Item 2.2);

[ID.06] Déficit financeiro, evidenciado no Quadro do Superavit/Déficit do Balanço Patrimonial (Item 3.1);

[ID.07] Ineficiente controle contábil por fonte/aplicação de recursos, o qual permite saldo negativo em contas evidenciadas no Quadro do Superavit/Déficit do Balanço Patrimonial, sem justificativa em notas explicativas (Item 3.1);

[ID.08] Recolhimento menor que o devido ao RGPS de contribuições patronais, descumprindo a obrigação de pagar ao regime geral R\$ 18.784,96 pertencentes ao exercício (Item 3.4);

[ID.09] Incapacidade de pagamento imediato ou no curto prazo de seus compromissos de até 12 meses (Item 3.5);

[ID.10] Despesa total com pessoal acima do limite previsto pela LRF (Item 5.1);

[ID.11] Não recondução do gasto com pessoal ao limite no período determinado na LRF (Item 5.1);

[ID.12] Reincidente extrapolação do limite de despesa total com



pessoal (Item 5.1);

[ID.13] Inscrição de Restos a Pagar, processados e não processados, sem que houvesse disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para seu custeio (Item 5.4);

[ID.14] Descumprimento do limite mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino (Item 6.1);

[ID.15] Realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, em montante acima da receita recebida no exercício (Item 6.3);

[ID.16] Descumprimento do prazo de utilização, de até o primeiro trimestre, do saldo do FUNDEB advindo do exercício anterior (Item 6.3).

Compulsando os autos formalizado pelo TCE/PE, vê-se que todos os pontos do relatório de auditoria foram analisados pelo D. Conselheiro Relator, que, ao apreciá-los, concluiu: *“Por fim, Senhores Conselheiros e nobre Representante Ministerial, observo que as conclusões do relatório de auditoria estão amparadas por conjunto probatório robusto constante dos autos. Além disso, foram respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, tendo sido o interessado regularmente notificado para apresentar defesa; se não o fez, foi por opção pessoal. Em virtude disso, respeitado formal e materialmente o princípio do devido processo legal, e estando as conclusões de auditoria devidamente fundamentadas, não destoando da jurisprudência dominante no âmbito desta Casa, entendo ser o caso de se seguir tais conclusões.”*

No mérito do voto, o Conselheiro Relator Marcos Loreto enfrentou os pontos de auditoria de maior relevância, pontuando:

[ID.08] Recolhimento menor que o devido ao RGPS de contribuições patronais, descumprindo a obrigação de pagar ao regime geral R\$ 18.784,96 pertencentes ao exercício (Item 3.4):

“O valor que deixou de ser repassado (R\$ 18.784,96), representa 0,3% do montante devido (R\$ 5.467.979,58), não sendo, nem em termos absolutos nem percentuais, materialmente relevante para influenciar negativamente na emissão do Parecer Prévio sobre as contas do exercício sob análise. Cabe, entretanto, determinação para que o repasse das contribuições previdenciárias para o RGPS seja feito de forma tempestiva, nos termos da legislação pertinente, evitando o pagamento de encargos por atraso.”

[ID.12] Reincidente extrapolação do limite de despesa total com pessoal (Item 5.1):



“Quanto aos erros de cálculo nos demonstrativos do Poder Executivo de Jaqueira relativos ao comprometimento da RCL com a DTP, por serem pouco significativos, entendo não serem capazes de obstar a análise que ora se faz sobre tema, em especial quanto ao propósito de emissão de Parecer Prévio, devendo, contudo, ser objeto de determinação para que não voltem a ocorrer em exercícios futuros. Verifico que o Poder Executivo de Jaqueira vem de um longo período de desenquadramento em relação à despesa total com pessoal. Tendo o desenquadramento ocorrido no 3º quadrimestre/2017, a Prefeitura deveria retornar ao limite estabelecido pelo art. 20, inciso III da LRF (54%) em até dois quadrimestres, reduzindo o percentual excedente, em pelo menos 1/3, no primeiro período seguinte ao desenquadramento, e eliminado o excesso restante no quadrimestre subsequente, como preconiza o art. 23 da referida LC. Contudo, tal não ocorreu e DTP seguiu acima do limite no 3.º quadrimestre de 2018 e durante todo o exercício de 2019, em que pese a paulatina redução havida neste exercício. Ao final do exercício em análise, ainda que tenha reduzido o porcentual verificado no início do exercício (60,07%), permaneceu desenquadrado, encerrando o exercício com 55,36% de comprometimento da RCL com DTP. O descontrole nos gastos com pessoal compromete a atuação do Poder Executivo na medida em que restringe a capacidade de alocar recursos em áreas importantes na implantação de políticas públicas voltadas a atender a população, o que vai de encontro aos Princípios da eficiência, interesse público e gestão fiscal responsável.”

[ID.16] Descumprimento do prazo de utilização, de até o primeiro trimestre, do saldo do FUNDEB advindo do exercício anterior (Item 6.3):

“Verifico, no Apêndice VII do R.A. da Prestação de Contas do município de Jaqueira, exercício de 2018 (Processo TCE-PE nº 19100228-8), que a área técnica deduziu, das despesas com educação naquele exercício R\$ 1.488.412,00 relativos a despesas da educação infantil e educação básica inscritas em restos a pagar sem disponibilidade financeira para tanto, conforme se verifica abaixo:

3	DEDUÇÕES (3.1+...+3.7)	8.524.276,24
3.1	Diferença positiva do FUNDEB	5.863.028,17(4)
3.2	Complementação da União ao FUNDEB	808.316,47(6)
3.3	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.577,89(2)
3.4	Despesas custeadas com superávit financeiro do exercício anterior	0,00(2)
3.5	Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados	362.941,71(3)
3.6	Despesas inscritas em restos a pagar não-processados (EI e EF)	0,00(7)
3.7	Despesas inscritas no exercício em restos a pagar processados, sem disponibilidade financeira para pagamento (relacionadas à EI e ao EF)	1.488.412,00
3.7.1	Quando os recursos forem oriundos da fonte MDE (impostos vinculados ao ensino)	281.170,41(8)
3.7.2	Quando os recursos forem oriundos da fonte Fundeb	1.207.241,59(8)



Verifico também, no mesmo citado relatório, que a totalidade dos restos a pagar – (processados e não processados) do exercício de 2018, foi inscrita sem disponibilidade financeira de recursos vinculados e não vinculados, conforme se verifica nos quadros 5.4a e 5.4b da referida peça processual, reproduzidos abaixo:

Tabela 5.4a Restos a Pagar Processados e Disponibilidade de Caixa 2018
Poder Executivo de Jaqueira

Descrição	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados	Total dos Recursos
Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	1.434.652,97(1)	245.156,34(1)	1.679.809,31
Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores (B)	660.129,60(1)	190.357,13(1)	850.486,73
Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores (C)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Demais obrigações financeiras (D)	1.032.546,68(1)	0,00(1)	1.032.546,68
Disponibilidade de caixa antes da inscrição de Restos a Pagar Processados (E=A-B-C-D)	-258.023,31	54.799,21	-203.224,10
Restos a Pagar Processados do exercício (F)	2.931.263,07(1)	1.551.234,54(1)	4.482.497,61
Restos a Pagar Processados do exercício inscritos sem disponibilidade de caixa (G=F-E)	2.931.263,07	1.496.435,33	4.482.497,61

Fonte: (1) Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, relativo ao encerramento do exercício (documento 13)

Tabela 5.4b Restos a Pagar não Processados por origem dos recursos 2018
Poder Executivo de Jaqueira

Descrição	Recursos Vinculados	Recursos Não Vinculados	Total dos Recursos
Disponibilidade de Caixa Líquida (H = E - F)	-3.189.286,38	-1.496.435,33	-4.685.721,71
Restos a Pagar Não Processados do exercício (I)	0,00(1)	0,00(1)	0,00
Restos a Pagar Não Processados do exercício inscritos sem disponibilidade de caixa (J=I-H)	0,00	0,00	0,00

Fonte: (1) Fonte: Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, relativo ao encerramento do exercício (documento 13)

Partindo dessas premissas, conforme indica a relação consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ocorreu no exercício de 2019, documento este que compõe a presente prestação de contas (doc. 34), a maior parte dos restos a pagar da área do Ensino, deduzidos do cálculo de aplicação com a MDE do exercício de 2018 (por terem sido inscritos sem disponibilidade financeira) foi paga no exercício de 2019. O valor correspondente - R\$ 1.416.862,62 – deveria, portanto, compor os gastos com a MDE do exercício ora analisado, já que não compôs o tal montante no exercício do empenhamento.

Contudo, verifico que tal inclusão não foi feita nos cálculos apresentados no apêndice VII do R.A.

Fazendo-se o devido ajuste, concluiu-se que o município de Jaqueira aplicou R\$ 5.957.272,01 na manutenção e desenvolvimento e não R\$ 4.540.409,39, como apontado inicialmente, o que corresponde a um percentual de aplicação de 31,31%, restando cumprido, portanto, o limite mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino. Com relação ao empenhamento de despesas à conta do FUNDEB sem lastro financeiro, ainda que não tenha utilizado recursos do FUNDEB para a cobertura de restos a pagar de exercício diverso daquele em que os recursos foram creditados, ao empenhar despesas com recursos do referido Fundo sem lastro financeiro, o gestor pode comprometer



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Documento Assinado Digitalmente por: GILSON JOAO DA SILVA
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18df4053-5f4f-47a5-a5f0-480ecb13e3cb

gestões futuras, uma vez que os compromissos assumidos terão que ser arcados pelos cofres municipais. Apontamento passível de recomendação para que não se repita em exercícios futuros.

Quanto à não utilização do saldo do FUNDEB advindo do exercício anterior no prazo prescrito pelo art. 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/2007 (i.e., no primeiro trimestre), cabe pontuar que o valor envolvido é de pouca materialidade (R\$ 68.254,02) corresponde a 0,7% das receitas auferidas no exercício de origem (2018), de acordo como relatório de auditoria respectivo. Ademais, os Restos a Pagar de exercícios anteriores (R\$ 213.368,39) e do próprio exercício de 2018 (R\$ 1.207.241,59) superam, por larga margem, o valor do saldo financeiro deixado na conta do Fundo.”

Enfrentados tecnicamente cada um dos tópicos acima individualizados, e constatada a regularidade global da gestão sob análise, o Conselheiro Relator emitiu voto pela **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas de Governo do Município de Jaqueira – exercício 2019, registrando o seguinte:

“CONSIDERANDO a não recondução, no período determinado pelo art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da despesa total com pessoal (DTP) ao limite de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) Municipal, tendo o Poder Executivo encerrado o exercício com um comprometimento 55,36%;

CONSIDERANDO que o recolhimento a menor de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência representou apenas 0,3% do montante devido;

CONSIDERANDO o cumprimento dos limites constitucionais e legais relativos às áreas de Educação, Saúde e endividamento público;

CONSIDERANDO que cabe a aplicação no caso concreto dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como os postulados da segurança jurídica e da uniformidade dos julgados;

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas pela auditoria ensejam determinações para que não voltem a se repetir em futuros exercícios;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Jaqueira a aprovação com ressalvas das contas do(a) Sr(a). aprovação com ressalvas Marivaldo Silva de Andrade, Prefeito municipal,



relativas ao exercício financeiro de 2019.”

Esta Comissão de Finanças e Orçamento, auxiliada pela assessoria jurídica da Casa, analisou atentamente os autos da Prestação de Contas e os fundamentos fáticos e jurídicos trazido no voto do relator, bem como os argumentos trazidas no bojo da Defesa Escrita apresentada pelo então gestor perante este Poder Legislativo Municipal, concluindo, assim como o relator e os seus nobres pares que compunham a Primeira Câmara do TCE/PE, que **não houve vício relevante na referida gestão, capaz de macular as contas e gerar sua rejeição.**

Lado outro, evidencia-se que todos os limites constitucionais e legais restaram integralmente cumpridos pela gestão 2019, vez que o percentual de investimento em educação restou recalculado e comprovadamente alcançado, conforme detalhado no voto do D. Conselheiro Relator.

Assim, à luz de todo o pontuado, esta Comissão de Finanças e Orçamento entende que as determinações consignadas no parecer prévio emitido pelo TCE/PE, seguindo o relator, são plausíveis e dignas de manutenção e acatamento, com o fito de incrementar melhorias nas rotinas gerenciais, financeiras e orçamentárias do Município, sendo elas:

“1. Atentar para que o projeto de Lei Orçamentária Anual enviado ao Poder Legislativo não contenha autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais diretamente pelo Executivo, de forma a não afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução.

2. Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso baseado em estudo técnicofinanceiro dos ingressos e dispêndios municipais, de modo a evidenciar o real fluxo esperado das entradas e saídas de recursos e melhor programar a compatibilização entre ambas, abstendo-se de estabelecer tais instrumentos de planejamento e controle por mero rateio dos montantes anuais estimados.

3. Observar quando da elaboração da programação financeira a especificação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, consoante estabelece o art. 13 da LRF.

4. Adotar medidas de controle com a finalidade de evitar a inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados, a serem custeados com recursos vinculados e não vinculados, sem a devida disponibilidade de caixa.

5. Envidar esforços no sentido de melhorar a capacidade do município



de honrar seus compromissos no imediato e curto prazos nos exercícios seguintes.

6. Repassar as contribuições previdenciárias para o RGPS de forma tempestiva, nos termos da legislação pertinente, evitando o pagamento de encargos por atraso.”

Pois bem. Compulsando a realidade dos autos e os argumentos colacionados pelo pessoal técnico vinculado ao órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), e tendo em vista as ponderações feitas por esta Comissão de Finanças e Orçamento, vê-se que houveram irregularidades, como pontuado, mas que tais irregularidades foram formais e de menor gravidade, portanto, não sendo suficientes para resultar na rejeição das contas, **o relator desta Comissão de Finanças e Orçamento, de forma unânime, com a decisão de todos os membros da Comissão, emite voto pela manutenção do parecer prévio opinativo do Tribunal de Contas, mantendo a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira – exercício financeiro 2019, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Marivaldo Silva de Andrade.**

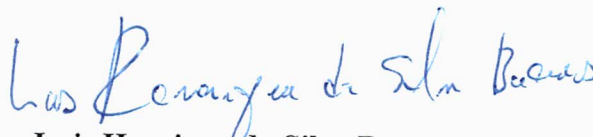
4. DECISÃO

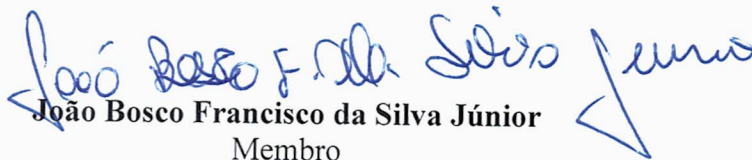
Ante o esposado, de posse de todos os registros consignados pelo Órgão de Controle Externo nos autos do Processo TC nº 20100446-0, esta Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, **emite parecer no sentido de manter integralmente o Parecer Prévio emitido pelo TCE/PE, apresentando projeto de resolução neste sentido, concluindo pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira (exercício 2019), sob a responsabilidade e gestão do Ex-Prefeito, Marivaldo Silva de Andrade.**

É o parecer que apresentamos e submetemos à apreciação plenária, na forma e prazos regimentais, acompanhado do reflexivo projeto de resolução, podendo ser alterado, a depender da defesa oral eventualmente apresentada.

Sala das Comissões, Jaqueira (PE), em 15 de dezembro de 2021.


Erivaldo Manoel da Silva
Presidente


Luis Henrique da Silva Barros
Relator


João Bosco Francisco da Silva Júnior
Membro



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021

PARECER

MATÉRIA

Projeto de Resolução nº 003/2021, posto à apreciação regimental desta Comissão de Justiça e Redação, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, que “*Dispõe sobre a Aprovação com Ressalvas das Contas da Prefeitura Municipal de Jaqueira, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Marivaldo Silva de Andrade.*”

Feita a delimitação da matéria posta à análise, passa a relatar.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaqueira, o Exmo. Sr. Gilson João da Silva, valendo-se da interpretação analógica do artigo 17, inciso XXXVI, do Regimento Interno desta Casa, submeteu o Projeto de Resolução nº 003/2021 à apreciação desta Comissão de Justiça e Redação que, na forma e prazos regimentais, relata.

A propositura tem supedâneo nos artigos 34, inciso VII, e 52 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, e nos artigos 43, incisos V e VIII, e 182 e seguintes do Regimento Interno, estando à matéria veiculada estabelecida entre àquelas de iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento, não havendo, portanto, vício de iniciativa a destacar.

Adentrando no mérito da competência regimental exclusiva desta Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 45, inciso VIII, do Regimento Interno, após compulsar a realidade normativa posta à apreciação e discussão, a relator vislumbra e conclui que o Projeto de Resolução nº003/2021, guarda perfeita conformidade com os postulados da técnica legislativa, não veiculando erro redacional ou gramatical, motivo pelo qual, eu, Leliana Viana Ferreira da Silva, relatora, emito parecer favorável ao projeto de resolução em epígrafe.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer da relatora esta Comissão de Justiça e Redação, após discutir e analisar a matéria, **considera que o Projeto de Resolução nº 003/2021**, que “*Dispõe sobre a Aprovação com Ressalvas das Contas da Prefeitura*



CÂMARA MUNICIPAL DE
JAQUEIRA
CASA GERMANO PAES DE LIRA



Municipal de Jaqueira, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade e gestão do Sr. Marivaldo Silva de Andrade”, está em condições de ser aprovado, emitindo parecer favorável.

Jaqueira - PE, 16 de dezembro de 2021.


ARMANDO BARROS DE OLIVEIRA
Presidente


LELIAN VIANA FERREIRA DA SILVA
Relatora


MANOEL MESSIAS DA SILVA
Membro

Documento Assinado Digitalmente por: GILSON JOAO DA SILVA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: fe24f961-1a0c-48d5-a1e0-bc95ab29f633